
ENUNCIADO N° 001/2021-CPJ

Os membros do Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso, quando da comunicação à Corregedoria Geral do Ministério Públíco de suas declarações de impedimento ou suspeição, por força do art. 137, parágrafo único, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, não são obrigados a declinar os motivos de foro íntimo que as motivaram. Precedente: Consulta nº 1.00990/2018-95 (CNMP).

Cuiabá/MT, 04 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça